

LEI 09/2020

Dispõe sobre a alteração da redação do artigo 2º da Lei nº. 08/2020 que veio concedendo o auxílio financeiro temporário aos Microempreendedores Individuais de Divinésia, MG, em virtude dos impactos sociais e econômicos da pandemia de COVID-19.

O POVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei nº. 08 de 9 de abril de 2020, que passará a ter a seguinte redação:

“Art.2º. A subvenção de que trata esta Lei terá duração de até três meses, ou até que se atinja o valor orçamentário disponível ou ainda, enquanto perdurar as condições descritas no Art.1º., contados imediatamente a partir da data da publicação da presente.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 16 de abril de 2020.

ANTÔNIO GERALDO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL